ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

11.07

PROJETO DE LEI - PLV 045 /2005

PROTOCOLADO SOB Nº 895 /2005

EM 23/05/2005

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2005	
ACEITO EM	/	/2005	
APROVADO EM	/	/2005	
REJEITADO EM	/	/2005	
ARQUIVO			

CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA O COMITE DA CIDADANIA, CONTRA A FOME, A MISERIA E PELA VIDA DA CIDADE DO RIO GRANDE

Art. 1° - Fica considerada de utilidade publica o **COMITE DA CIDADANIA, CONTRA A FOME, A MISERIA E PELA VIDA DA CIDADE DO RIO GRANDE**

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Câmara Municipal do Rio Grande 02 PLV

16-05

PROJETO DE LEI - PLV 045 /2005

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2005	
ACEITO EM	/	/2005	
APROVADO EM	/	/2005	
REJEITADO EM	/	/2005	
ARQUIVO			

PROTOCOLADO SOB Nº 895 /2005

EM 23 /05 /2005

Justificativa;

Em plenário

Rio Grande, 16 de maio de 2005.

Delamar Mirapalheta
Líder da Bancada do PDT

VISTO

Presidente

051005

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS

ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DA CIDADANIA, CONTRA A FOME, A MISÉRIA E PELA VIDA – RIO GRANDE/RS

Aos 28 dias do mês de abril de dois mil e quatro, às 18 horas, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Floriano, nº 467 – Centro, reuniram-se com a finalidade de constituir uma associação os seguintes sócios fundadores: Maria de Fátima Saraçol, natural de Rio Grande, nacionalidade brasileira, profissão aposentada, separada, CPF 221383580-20, RG 2276290/CIM, residente na Av. Presidente Vargas, 602/101, Dinamar Ferreira Cunha, natural de Rio Grande, nacionalidade brasileira, profissão aposentada, casada, CPF 190734370-91, RG 8034363039 SSPRS, residente a Rua Caxias do Sul 115, Elza Renata A Arrieche, natural de Rio Grande, nacionalidade brasileira, profissão aposentada, casada, CPF 182074720-49, RG 1020073159 SSPRS, residente a Rua General Vitorino 156, Línea Mattos Menezes, natural de Rio Grande, nacionalidade brasileira, profissão aposentada, viúva, CPF 249044060-87, RG 1024478181, residente a Rua Heitor Vanghn 681, Arlete Monteiro, natural de Rio Grande, nacionalidade brasileira, profissão aposentada, divorciada, CPF 081534388-40, RG 10530669 SSPRS, residente a Rodrigo Duarte 536, Neusa Maria Souza Dávila, natural de Rio Grande, nacionalidade brasileira, profissão aposentada, solteira, CPF 118256000-82, RG 7009346941 SSPRS, residente a Rua Bento Gonçalves 108, Cleusa Magalhães, natural de Rio Grande, nacionalidade brasileira, profissão aposentada, casada, CPF 279556210-34, RG 3010065286 SSPRS, residente a Rua Luiz Germano 150, Ronaldo Monteiro da Silva, natural de Rio Grande, nacionalidade brasileira, profissão pintor, divorciado, CPF 291102700-00, RG 5047684311 SSPRS, residente a Rua Rodrigo Duarte 536, Eva Fuentes, natural de Rio Grande, nacionalidade brasileira, profissão aposentada, casada, CPF 683726470-20, RG 7046685777 SSPRS, residente a Rua Raul Pilla 107, Darlene Torrada Pereira, natural de Rio Grande, nacionalidade brasileira, profissão assistente social, casada, CPF 356555500-91, RG 901827862 SSPRS, residente na Av. Argentina 644, Paulina Borges Leal, natural de Rio Grande, nacionalidade brasileira, profissão aposentada, viúva, CPF 261210690-15, RG 7064533511 SSPRS, residente a Major Carlos Pinto 754 A, Josiara Novôa, natural de Santa Maria, nacionalidade brasileira, profissão professora, solteira, CPF 01832454908, RG 5853346-7 SSPPR, residente a Rua Álvaro Costa 121/11, Carlos Fernando Kunde, natural de Santo Angelo, nacionalidade brasileira, profissão estudante, solteiro, CPF 447721140-68, RG 6027805735 SSPRS, residente a Rua Álvaro Costa 121/01, Ângela Maria Mirapalheta dos Santos, natural de Rio Grande, nacionalidade brasileira, profissão de Agente Comunitário de Saúde, viúva, CPF 562260040-53, RG 4032713176 SSPRS, residente a rua J nº 640, Eunice da Silva Leme, natural de Rio Grande, nacionalidade brasileira, profissão cooperativada, solteira, CPF 087664138-93, RG 192383772 SSPRS, residente a Av Itália 1654, Maria José Costa Vargas, natural de Rio Grande, nacionalidade brasileira, profissão agente comunitária de saúde, casada, CPF 959207730-49, RG 9041144421 SSPRS, residente a Leão XIII, Mariza Oliveira Mirapalheta, natural de Rio Grande, nacionalidade brasileira, profissão do lar, casada, CPF 952552140-00, RG 1021120033 SSPRS, residente a Rua Pedro Rocha Andrade 86, Estela Cardoso de Oliveira Lopes, natural de Rio Grande, nacionalidade brasileira, profissão de agente comunitária de saúde, casada, CPF 555916040-72, RG 2013194564 SSPRS, residente a Rua São Francisco de Assis 132, Luiz Felipe de Lima Soares, natural de Rio Grande, nacionalidade brasileira, profissão pintor, solteiro, CPF 276553180-34, RG 5000834415 SSPRS, residente a rua México 625, Gessy Chaves, natural de Rio Grande,

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 231-2716
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé. Tabeliã: (X) Miriam Avila Fritzen - Tab.Substs.: ( ) Paulo R. A. Castro - ( ) Maurício Avila Fritzen - ( ) Esc. Aut.: Viviane Matos Lima - ( ) Esc. Aut.: Guilherme Avila Fritzen

Rio Grande, RS, 13 de maio de 2005

Emol: R$2,00 16:46:32

SERVIÇO NOTARIAL FRITZEN RIO GRANDE

051005

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS

nacionalidade brasileira, profissão do lar, solteira, CPF 473397640-20, RG 9041352601 SSPRS, residente a rua Roberto Socowiski 1628, Paulo Itaguaci Lousada Devos, natural de Rio Grande, nacionalidade brasileira, profissão de funcionário público, casado, CPF 248101690-49, RG 7005291674 SSPRS, residente a rua Altamir Lacerda 855, Doralina Alcântara Paradeda, natural de Rio Grande, nacionalidade brasileira, profissão de funcionária pública municipal, separada, CPF 310863900-59, RG 6032090596 SSPRS, residente a rua Solimões 20, Estela Maris Pinto Tissot, natural de Rio Grande, nacionalidade brasileira, profissão de servente, solteira, CPF 391881670-20, RG 3033365598 SSPRS, residente a rua Paraíba 386, Antonio Telles Honorato, natural de Lagoa Vermelha, nacionalidade brasileira, profissão militar da reserva, casado, CPF 146158780-87, RG 00558 BM, residente a Rua Corredor do Bosque 875. Foi aclamado para coordenar os trabalhos da assembléia a Senhora Elza Renata A Arrieche, que convidou a mim, Josiara Novôa, para lavrar a presente ata. Abrindo os trabalhos, a Senhora Elza Renata A Arrieche solicitou que fosse lido, artigo por artigo, da minuta do Estatuto Social, elaborado e discutida pela comissão formada para examiná-la previamente, a qual foi aprovado em sua integra pela totalidade dos presentes vinte e cinco sócios. Após, os trabalhos foram suspensos para providenciar a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal, como prevê o Estatuto Social. Reiniciados os trabalhos e procedida a votação, o Conselho de Administração resultou formado pelos seguintes associados: como Coordenadora Administrativa as associadas Elza Renata A Arrieche e Neusa Maria Souza Dávila, como Coordenador Financeiro os associados Paulo Itaguaci Lousada Devos e Maria de Fátima Saraçol, como Coordenador Secretário as associadas Josiara Novôa e Dinamar Ferreira Cunha, como Coordenador de Políticas Sociais os associados Darlene Torrada Pereira e Carlos Fernando Kund e como Coordenador de Promoção e Marketing as associadas Eva Fuentes e Mariza Oliveira Mirapalheta, todos já qualificados anteriormente. O Conselho Fiscal ficou formado pelos seguintes associados: como membros efetivos os associados Luiz Felipe de Lima Soares, Paulina Borges Leal e Antonio Telles Honorato, como suplentes os associados Estela Cardoso de Oliveira Lopes, Eunésia Prates Vargas e Cleusa Magalhães, todos já qualificados e identificados. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e a senhora Elza Renata A Arrieche coordenadora administrativa, na direção dos trabalhos declarou constituída a Associação do Comitê da Cidadania, contra a fome, a miséria e pela vida – Rio Grande, e sede na cidade de Rio Grande, na rua Marechal Floriano, nº 467 – Centro. Como nada a mais houvesse a ser tratado, o coordenador administrativo declarou encerrados os trabalhos e, eu, Josiara Novôa, que servi de secretário, lavrei a presente ata, a qual após lida a chamada em conforme vai assinada por todos os Sócios Fundadores, como prova da vontade livre de cada um de organizar a sociedade. Todos os conselheiros eleitos declaram que não estão incursos, em crimes que os impeçam de exercer atividades junto a esse Comitê. Rio Grande, 27 de maio de 2004.

Tabelionato Mauro Martins

Elza Renata A Arrieche
Coordenadora Administrativa

Tabelionato Mauro Martins

Neusa M.S d'Ávila

Neusa Maria Souza Dávila
Coordenadora Administrativa

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 231-2716
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e o inverso da presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. Tabeliã: (x) Miriam Avila Fritzen
+80 Substs.: (x) Paulo R. A. Castro - (x) Mauricio Avila Fritzen -
(x) Esc. Aut.: Viviane Matos Lima - (x) Esc. Aut.: Guilherme Avila Fritzen
Rio Grande, RS, 13 de maio de 2005
Emol. R$4,00 15:24:39

SERVIÇO NOTARIAL RIO GRANDE

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de NEUSA MARIA SOUZA D' AVILA, ELZA RENATA ANTUNES ARRIECHE e MARIA [illegible] GAUTERIO, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 11 de agosto de 2004
Wolney de Araujo Avila -Escrevente - R$5,70 -12:02:48 343881-26154-17

CANCELADO

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL EM ORGANIZAÇÃO

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de NEUSA MARIA SOUZA D' AVILA e ELZA RENATA ANTUNES ARRIECHE, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 11 de agosto de 2004
Wolney de Araujo Avila -Escrevente - R$3,80 -13:00:52 343903-26161-24

OU

Karla Rosana da Silva Martins
SUBSTITUTA

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL EM ORGANIZAÇÃO

051005

TABELIONATO MAURO MARTINS AMÉRICO

Paulo Itaguaci Lousada Devos
Coordenador Financeiro

Maria de Fátima Saraçol
Coordenadora Financeira

Tabelionato Mauro Martins

Josiara Novôa
Secretária

Tabelionato Mauro Martins

Dra Maria de Fátima P. Saraçol
-ADVOGADA
OAB/RS 26.315

Ângela Maria M dos Santos

Antonio Telles Honorato

Arlete Monteiro

Carlos Fernando Kunde

Cleusa Magalhães

Darlene T Pereira

Dinamar Ferreira Cunha

Doralina Alcântara Paradeda

Elza Renata A Arrieche

Estela Cardoso de Oliveira

Estela Maris Pinto Tissot

Eunesia Prates Vargas

Eunice da Silva Leme

Eva Fuentes

Gessy Chaves

Josiara Novôa

Línea Mattos Menezes

Luiz Felipe de Lima Soares

Maria de Fátima Saraçol

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Marechal Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 231-2716
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico o (anverso/reverso) da presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. Tabeliã (x) Miriam Avila Fritzen
Tab Substº ( ) Paulo R. A. Castro ( ) Mauricio Avila Fritzen
( ) Esc Aut Viviane Matos Lima ( ) Esc. Aut Guilherme Avila Fritzen
Rio Grande, RS, 13 de maio de 2005
Emol. R$1,00 15:24:39

SERVIÇO NOTARIAL FRITZEN RIO GRANDE

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antonio Costa Martins - Tabelião

Reconheço a firma de MARIA DE FATIMA PRADO GAUTÉRIO, por **SEMELHANÇA** com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 11 de agosto de 2004
Wolney de Araujo Avila -Escrevente - R$1,90 -13:04:07 343906-25305 24

Karla Rosana da Silva Martins
SUBSTITUTA

TABELIONATO AMÉRICO

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antonio Costa Martins - Tabelião

Reconheço a firma de JOSIANA NOVOA, por **SEMELHANÇA** com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 11 de agosto de 2004
Karla Rosana da Silva Martins -Substituta - R$1,90 -12:57:03 343899-35610 29

Karla Rosana da Silva Martins
SUBSTITUTA

TABELIONATO AMÉRICO

051005

Maria José Costa Vargas

Mariza Oliveira Mirapalheta

Neusa Maria Souza Dávila

Paulina Borges Leal

Paulo Itaguaci Lousada Devos

Ronaldo Monteiro da Silva

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APRESENTADO HOJE PARA Registro e Arquivamento
APONTADO SOB Nº 51005 NO LIVRO "A"
Nº 15 DE PROTOCOLO E REGISTRADO À
FLS. 37V DO LIVRO B Nº 70
SOB Nº 42358 DE REGISTRO Geral
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
Rio Grande, 31 de Agosto de 2004
BEL. MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial RA 340

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 231-2716
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia extraída destas notas, a qual confere com o original do que dou fé. Tabeliã: (x) Miriam Avila Fritzen - Tab.Substs.: ( ) Paulo R. A. Castro - ( ) Maurício Avila Fritzen - ( ) Esc. Aut.: Viviane Matos Lima - ( ) Esc. Aut.: Guilherme Avila Fritzen

Rio Grande, RS, 13 de maio de 2005

Emol: R$2,00 16:46:32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL RIO GRANDE-RS

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00010 à folha 034 consta o que segue:

Número de Ordem: 1313

Registro do Extrato do CONTRATO SOCIAL de COMITÊ DA CIDADANIA, CONTRA A FOME, A MISÉRIA E PELA VIDA. Documento apresentado hoje para este registro por Elza Renata A Arrieche, casada, brasileira, CPF 18207472049, CI 1020073159, SSP/RS residente e domiciliada na rua General Vitorino, 156, Rio Grande-RS. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: Ata de Fundação, eleição e posse da Diretoria, e aprovação dos Estatutos, Relação dos Sócios Fundadores, Relação do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, Estatutos e o Extrato dos Estatutos, que é do seguinte teor: EXTRATO DO ESTATUTO DO COMITÊ DE AÇÃO DA CIDADANIA, CONTRA A FOME A MISÉRIA E PELA VIDA - RIO GRANDE /RS. O Comitê da Cidadania, Contra a Fome, a Miséria e Pela Vida - Rio Grande/RS é uma pesoa jurídica de direito privado constituída em 04 de junho de 1993, com sede na rua Marechal Floriano, nº 467, e foro no município do Rio Grande, sob forma de uma organização civil sem fins lucrativos, sem caráter corporativo e suprapartidária, de caráter filantrópico, social, educacional, cultural, e formulador de programas e projetos que visem a geração de emprego e renda objetivando a melhoria da qualidade de vida e a cidadania plena da população excluída, com prazo de duração indeterminado, e, se regerá por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pelas leis que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei 9.790/99, estando registrado no Cartório de Títulos e Documentos desta cidade do Rio Grande, e, doravante, será denominado apenas O COMITÊ DA CIDADANIA - RIO GRANDE. O comitê da Cidade - Rio Grande, atuará na cidade do Rio Grande, podendo, para tal, manter intercâmbio com quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, de qualquer natureza, em qualquer âmbito, fundamentado sempre no príncipio de sua independência, em busca de recursos técnicos, financeiros, humanos e científicos, visando sempre atingir seus objetivos. A Entidade será administrada pelo Coordenador Administrativo que tem como

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 231-2716
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabelliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico o presente fotocópia extraída desta nota. Confere com o original, do que dou fé. Tabelliã: Miriam Ávila Fritzen
Tab Substituto: ( ) Paulo R. A. Castro ( ) Maurício Ávila Fritzen
( ) Esc. Aut.: Viviane Matos Lima ( ) Esc. Aut.: Guilherme Ávila Fritzen
Rio Grande, RS, 13 de maio de 2005 15:24:39
Emol. R$4,00

competência representar a sociedade, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele. Tendo sua diretoria composta pelos seguintes cargos: Coordenador Administrativo, Coordenador Financeiro, Coordenador Secretário, Coordenador de Políticas Sociais e Coordenador de Promoção e Marketing, eleitos pela Assembléia Geral para para um mandato de dois (02) anos, podendo ser reeleitos apenas uma vez para o mesmo cargo. É competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a reforma estatutária, mudança do objetivo da entidade e dissolução, ou outro tema proposto na pauta. Parágrafo 1º - (Art.22) São necessárias os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para que sejam válidas as deliberações das assembléias gerais extraordinárias. Parágrafo Único - (Art. 9º) Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei.9.790/99, inciso IV do art. 4º). Na hipótese da Instituição obter posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º). Rio Grande, RS 27 de maio de 2004. (as) Elza Renata A Arrieche. Coordenadora Administrativa. (as) Neusa Maria Souza Dávila. Coordenadora Administrativa. (as) Drª Maria de Fátima P. Gutério. Advogada. OAB 26.315. LISTA NOMINATIVA DO COMITÊ DA CIDADANIA, CONTRA A FOME, A MISÉRIA E PELA VIDA - RIO GRANDE - RS. Nº. Nome. Idade. Est.Civil. Nacion. CPF. CI. Org.Emis. Endereço. Assinatura. 01. Maria de Fátima Saraçol.49. Separada. Brasileira. CPF. 221383580-20. CI. 2276290. CIM. Endereço. Av. Pres. Vargas, 602/101, Rio Grande. (as). 02 - Dinamar Ferreira Cunha. 55. Casada. Brasileira. CPF. 190734370-91. CI 8036363939 .SSP/RS. R. Caxias do Sul, 115. Cassino - Rio Grande. 03. Elza Renata A Arrieche. 50. Casada. Brasileira. CPF 18207472049. CI. 1020073159. SSP/RS. R. Gen Vitorino, 156. Rio Grande. 04. Línea Mattos Menezez. 55. Viúva. Brasileira. CPF 249044060-87. CI 1024478181. SSP/RS. R. Heitor Vanghn 681. Rio Grande. 05. Arlete Monteiro. 46. Divorc. Brasileira.

CPF. 081534388-40. CI. 10530669. SSP/RS. R. Rodrigo Duarte, 536. Rio Grande. (as). 06. Neusa Maria Souza Dávila. 55 Solteira. Brasileira. 118256000-82. CI 7009346941. SSP/RS. R. Bento Gonçalves, 108 - Rio Grande. 07 Cleusa Magalhães. 49. Casada. Brasileira. 279556210-34. CI. 3010065286. SSP/RS. R. Luiz Germano, 150. Rio Grande. 08 - Ronaldo Monteiro da Silva. 54. Divorc. Brasileira. 291102700-00. CI. 504768311. SSP/RS. Rua Rodrigo Duarte, 536. Rio Grande. 09. Eva Fuentes. 65. Casada. Brasileira.CPF 683726470-20.CI. 7046685777. SSPRS. Rua Raul Pilla 107. Bernadeth - Rio Grande. 10. Darlene T. Pereira. 41 . Casada. Brasileira.CPF. 356555500-91. CI. 9018297862. SSP/RS. Av. Argentina 644 - Rio Grande. 11 - Paulina Borges Leal. 69. Viúva. Brasileira. CPF.261210690-15. CI 7064533511. SSP/.RS.R. Major Carlos Pinto, 754 A Navegantes. Rio Grande. 12 - Josiara Novôa. 28. Solteira. Brasileira. 018324549-08. CI. 5853346-7. SSP.PR. Rua Álvaro Costa 121/11. Rio Grande. 13. Carlos Fernando Kunde. 40. Solteiro. Brasileiro. 447721140-68. CI. 60278005735. SSP/RS. R. Álvaro Costa 121/01. 14. Ângela Maria M dos Santos. 48. Viúva. Brasileira. 562260040-53. CI 4032713176. SSP/RS. Rua J nº 640 - Sto Antonio - Rio Grande. (as). 15. Eunesia Prates Vargas. 65. Casada. Brasileira. CPF. 555900470-72 CI. 1017248541. SSP.RS. R Abel Carvalho 54. Rio Grande. (as). 16. Eunice da Silva Leme. 47. Solteira. Brasileira. CPF 087661138-93. CI 192383772. SSP/RS. Av. Itália 1654 - Rio Grande. (as) 17. Maria José Costa Vargas. 65. Casada. Brasileira CPF 959207730-49. CI. 904114421. SSPRS. R. Leão XIII 109 - Sta Tereza - Rio Grande. 18 - Mariza Oliveira Mirapalheta. 46. Casada. Brasileira. CPF 952552140-00. CI 1021120033. SSP/RS. R Pedro Rocha Andrade, 86 - Marluz. Rio Grande. 19. Estela Cardoso de Oliveira. 62 . Casada. Brasileira. CPF. 555916040-72.CIC. 20131945645.SSP/RS. Rua São Francisco de Assis, 132 - Santa Tereza - Rio Grande. (as). 20. Luiz Felipe de Lima Soares. 49. Solteiro. Brasileiro. 276553180-34. CI. 5000834415. SSP/RS. R. México, 625 - América - Rio Grande. 21. Gessy Chaves. 45. solteira. Brasileira. CPF 473397640-20. CI.9041352601. SSPRS.R. Roberto Socowiski, 1628 - Sta Rita - Rio Grande. (as).22. Paulo Itaguaci Lousada Devos. 49. Casado. Brasileiro. CPF 248101690-49. CI. 7005291674. SSPRS. R. Altamir Lacerda , 855 - Hidraúlica - Rio Grande. (as). 23. Doralina Alcântara Paradeda. 53. Separada. Brasileira. CPF. 310863900-59. CI.6032090596.

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 231-2716
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. Tabeliã: Miriam Avila Fritzen
Tab. Sub.: ( ) Paulo R. A. Castro - ( ) Mauricio Avila Fritzen -
( ) Esc. Aut.: Viviane Matos Lima - ( ) Esc. Aut.: Guilherme Avila Fritzen
Rio Grande, RS, 13 de maio de 2005
15:24:39
Emol: R$4,00

SSP/RS. Rua Solimões, 20 Pq. Marinha - Rio Grande. (as) 24. Estela Maris Pinto Tissot. 43. Solteira. Brasileira. 391881670-20. CI 3033365598. SSPRS. R. Paraíba, 386 - Miguel de Castro Moreira - Rio Grande. (as). 25. Antonio Telles Honorato. 69. Casado. Brasileiro.CPF. 146158780-87. CI.00558 BM. SSP/RS. R. Corredor do Bosque, 875 - Rio Grande. (as). RELAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO COMITÊ DA CIDADANIA, CONTRA A FOME, A MISÉRIA E PELA VIDA - RIO GRANDE - RS.CONSELHO ADMINISTRATIVO. NQ. Nome. Cargo. Est.Civil. Profissão. CPF. CI. Endereço. (as). 01. Elza Renata A Arrieche. Coordenador Administrativo. Casada. Aposentada.CPF.182074720-49. CI 1020073159. R. Gen. Vitorino, 156 - Rio Grande.(as). 02 - Neusa Maria Souza Dávila. Coordenador Administrativo. Solteira. Aposentada. CPF. 118256000-82. CI 7009346941. Rua Bento Gonçalves, 108. Rio Grande. (as). 03. Paulo Itaguaci Lousada Devos . Coordenador Financeiro. Casado. Funcionário Público.CPF. 248101690-49. CI.7005291674. R. Altamir Lacerda, 855 Hidraúlica - Rio Grande. 04 - Maria de Fátima saraçol. Coordenador Financeiro. Separada. Aposentada. CPF 221.383.580-20. CI. 2276290. Av. Presidente Vargas, 602/101. Rio Grande. (as). 05. Josiara Novôa. Coordenador Secretário. Solteira. Professora. CPF 0183244549-08.CI 5853346-7. Rua Álvaro Costa 121/11 Rio Grande.(as) 06. Dinamar Ferreira Cunha, Coordenador Srcretário. Casada. Aposentada. 190734370-91. CI 8036363039. R. Caxias do Sul, 115 - Cassino - Rio Grande. 07. Darlene T. Pereira. Coordenador de Politicas Sociais. Casada. Assistente Social. CPF. 356555500-91. CI. 9018297862. Av. Argentina 644 - Rio Grande. 08. Carlos Fernando Kunde. Coordenador de Políticas Sociais. Solteiro. Estudante. CPF. 447721140-68. CI. 6027805735. R. Álvaro Costa 121/01 Rio Grande. 09. Eva Fuentes. Coordenador de Promoção e Marketing. Casada. Aposentada. CPF. 683726470-20. CI. 7046685777. Rua Raul Pilla 107 - Bernadeth - Rio Grande. 10 - Mariza Oliveira Mirapalheta. Coordenador de Promoção Marketing. Casada. Do Lar. CPF 952552140-00. CI. 1021120033. R. Pedro Rocha Andrade, 86 - Marluz - Rio Grande.(as). CONSELHO FISCAL. 01. Luiz Felipe de Lima Soares. Titular. Solteiro. Pintor. CPF. 276553180-34. CI. 5000834415. R. México, 625 - América -Rio Grande. (as). 02 - Paulina Borges Leal. Titular. Viúva. Aposentada. CPF. 261210690-15. CI. 7064533511. R. Major Carlos Pinto 754 A - Navegantes Rio Grande. (as) 03. Antonio Telles Honorato. Titular. Casado. Militar da

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

TABELIONATO AMÉRICO

Reserva. CPF. 146158780-87. CI. 00558 BM. Rua Corredor do Bosque, 875 - Rio Grande. (as). 04. Estela Cardoso de Oliveira. Suplente. Casada. Servente. CPF. 555916040-72. CI. 2013194564. R. São Francisco de Assis, 132 - Sta Tereza. Rio Grande. (as). 05. Eunesia Prates Vargas. Suplente. Casada. Aposentada. CPF. 555900470-72. CI. 1017248541. R Abel Carvalho, 54 Rio Grande. (as). 06. Cleusa Magalhães. Suplente. Casada. Aposentada. CPF. 279556210-34. CI. 3010065286. Rua Luiz Germano, 150 - Rio Grande. (as). Dou fé.. É o que consta do referido documento, aqui bem e fielmente transcrito por certidão, a cujo original com que conferí, achei conforme, me reporto e DOU FÉ. Eu, Marise Hofacker, escrevente a digitei.

RIO GRANDE, 26 de agosto de 2004

MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Oficial

Vera Regina de Oliveira Martins
SUBSTITUTA

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 231-2716
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã

SERVIÇO NOTARIAL FRITZEN RIO GRANDE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. Tabeliã: (X) Miriam Ávila Fritzen - Tab.Substs.: ( ) Paulo R. A. Castro - ( ) Maurício Ávila Fritzen - ( ) Esc. Aut.: Viviane Matos Lima - ( ) Esc. Aut.: Guilherme Ávila Fritzen

Rio Grande, RS, 13 de maio de 2005

Emol: R$2,00 15:06:40

ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP - COMITÊ DE AÇÃO DA CIDADANIA, CONTRA A FOME, A MISÉRIA E PELA VIDA – RIO GRANDE/RS

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º- **O COMITÊ DA CIDADANIA, CONTRA A FOME A MISÉRIA E PELA VIDA - RIO GRANDE - RS** é pessoa jurídica de direito privado constituída em 04 de junho de 1993, com sede na rua Marechal Floriano, nº 467, e foro no município do Rio Grande, sob forma de uma organização civil sem fins lucrativos, sem caráter corporativo e suprapartidária, de caráter filantrópico, social, educacional, cultural, e formulador de programas e projetos que visem a geração de emprego e renda, objetivando a melhoria da qualidade de vida e a cidadania plena da população excluída, com prazo de duração indeterminado, e, se regerá por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pelas leis que lhe forem aplicáveis, em especial a **Lei 9.790/99**, estando registrado no Cartório de Títulos e Documentos desta cidade do Rio Grande, e, doravante, será denominado apenas **O COMITÊ DA CIDADANIA – RIO GRANDE.**

Parágrafo Único - **O Comitê da Cidadania – Rio Grande**, atuará na cidade do Rio Grande, podendo, para tal, manter intercâmbio com quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, de qualquer natureza, em qualquer âmbito, fundamentado sempre no princípio de sua independência, em busca de recursos técnicos, financeiros, humanos e científicos, visando sempre atingir seus objetivos.

Art. 2º- O Comitê tem por *missão*: criar espaços de cidadania, a partir do enfrentamento à fome, à miséria e a todo tipo de discriminação, sensibilizando e mobilizando o conjunto da sociedade, respeitando sua diversidade e estabelecendo parcerias compromissadas com a construção de políticas que garantam os direitos humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Art. 3º- A sociedade tem por *objetivos*:

a) Desenvolver e ampliar a Ação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e pela Vida, desdobramento do Movimento Pela Ética na Política, articulado em 1993, por Herbert de Souza – O BETINHO, buscando a participação de todas as camadas da sociedade na caminhada solidária, ética e justa, rumo a uma unidade onde prevaleça o respeito pela vida e a consciência de direito à cidadania.

b) Fomentar a criação e implantação de programas e projetos de combate à fome, à miséria e à exclusão, em todas as suas faces, priorizando os relacionados com a geração de emprego e renda e a melhoria de condições de vida de crianças e adolescentes oriundas de famílias de baixa renda, além daquelas relacionadas com os direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal.

c) Promover a Segurança Alimentar e Nutricional.

d) Defender, preservar e conservar o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento sustentável.

e) Estimular, propor e executar experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

f) Implantar as orientações e ações propostas e aprovadas pelas Assembléias Gerais.

g) Administrar os recursos materiais, financeiros e humanos a ele atribuído, destinando-os de acordo com suas finalidades.

Parágrafo Único – O Comitê da Cidadania – Rio Grande, ainda desenvolverá as seguintes ações e atividades para consecução de seus objetivos:

a) Promover, realizar e produzir espetáculos e eventos artísticos e culturais de qualquer natureza, objetivando sempre alcançar suas finalidades.

b) Produzir, editar e distribuir documentos destinados a divulgar e veicular propaganda sobre as ações e o objetivos do comitê da Cidadania, na busca de suas metas.

c) Aplicar suas receitas, rendimentos e eventuais sobras liquidas, integralmente, na manutenção e no desenvolvimento de seus programas e projetos.

d) Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

e) Promover e incentivar a interlocução entre os movimentos sociais, populares e ONGS parceiras e destes com a Sociedade civil, a opinião pública e o poder público constituído.

f) promover a qualificação profissional de quadros dedicados à formação de agentes capacitados à gestão de organizações sociais, assim como à atenção à população em situação de risco social.

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 231-2716
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé. Tabeliã: Miriam Avila Fritzen -
Tab.Substs.: ( ) Paulo R. A. Castro - ( ) Maurício Avila Fritzen -
( ) Esc. Aut.: Viviane Matos Lima - ( ) Esc. Aut.: Guilherme Avila Fritzen

Rio Grande, RS, 13 de maio de 2005

Emol: R$2,00 16:46:32

SERVIÇO NOTARIAL FRITZEN RIO GRANDE

g) representar, defender e preservar os direitos e interesses coletivos, difusos ou outros, na qualidade de substituto processual, desde que compatíveis com seus objetivos explícitos ou implícitos sempre que haja previsão legal.

h) promover atividades e/ou eventos, debates, seminários e cursos e produzir o material de apoio necessário.

i) socializar as experiências dos diferentes grupos e iniciativas e dar-lhes visibilidade pública.

j) incentivar a organização popular para a realização de seus fins, condizentes com os interesses da Organização frente aos poderes públicos, e respeitando as suas lutas, na conquista de políticas de direitos.

l) orientar e assessorar as organizações parceiras.

m) promover a conservação de seu patrimônio físico e cultural.

n) promover, dentro da própria instituição e participar com os poderes públicos municipais, estaduais e federais, em todos os projetos, programas, tarefas e atividades peculiares, que coincidirem com os projetos da Organização.

o) criar e orientar um corpo de voluntários conscientes dos propósitos da Organização e desejosos de participar de seus objetivos.

p) celebrar convênios com organizações privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, em qualquer nível, para desenvolvimento de atividades relacionadas com seus propósitos.

q) editar, publicar materiais e documentos destinados à divulgação, e veicular propaganda sobre as ações e objetivos da organização.

r) Representar seus associados em juízo ou foro dele.

Parágrafo 1º - O Comitê da Cidadania – Rio Grande desenvolverá atividades, eventos artísticos, cultuarias e esportivos, além de campanhas sociais com o objetivo de receber contribuições para a realização de suas finalidades, podendo efetuar troca de bens, se necessários, buscando atingir da melhor forma os seus objetivos estatuários.

Parágrafo 2º - O Comitê da Cidadania – Rio Grande terá como atribuição principal, o desenvolvimento de ações de combate a fome, à miséria e de valorização da vida.

Parágrafo 3º - O Comitê da Cidadania – Rio Grande poderá buscar formas de intercâmbio com outras instituições de direito público ou privado, inclusive estrangeiras, para a consecução dos interesses e objetivos aos quais se destina.

Parágrafo 4º – O Comitê da Cidadania – Rio Grande não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. **(Lei 9.790/99, Parágrafo único do art.1º).**

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o Comitê da Cidadania - Rio Grande observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. **(Lei 9.790/99, inciso I do art.4º).**

Parágrafo Único – O Comitê da Cidadania – Rio Grande se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. **(Lei 9.790/99, Parágrafo único do art. 3º).**

Art. 5º - O Comitê da Cidadania – Rio Grande terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento podendo, supletivamente, ser regulado por Ordens Normativas e Ordens Executivas, emitidas pela Coordenação.

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e demais normas reguladoras.

Capítulo II– DOS SÓCIOS

Art. 7º - O Comitê da Cidadania – Rio Grande é constituído por número ilimitado de sócios, que serão admitidos nas seguintes categorias: fundador, efetivos, beneméritos ou contribuintes.

Parágrafo 1º – São sócios *fundadores* as pessoas físicas *que* compareceram à Assembléia de constituição, subscrevendo os atos constitutivos da sociedade.

Parágrafo 2º - São sócios *efetivos* as pessoas físicas que vierem a ser admitidos no quadro, mediante indicação de três (03) sócios, desde que aprovados por 80% dos membros da Coordenação Executiva e por consenso dos Membros do Conselho Fiscal, e homologados pela Assembléia Geral.

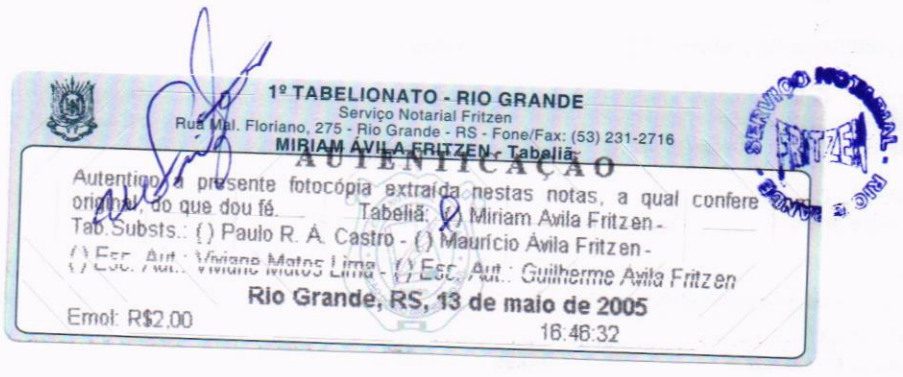

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 231-2716
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Tabeliã: (X) Miriam Avila Fritzen -
Tab.Substs.: ( ) Paulo R. A. Castro - ( ) Maurício Ávila Fritzen -
( ) Esc. Aut.: Viviane Matos Lima - ( ) Esc. Aut.: Guilherme Avila Fritzen
Rio Grande, RS, 13 de maio de 2005
Emol: R$2,00
16:46:32

SERVIÇO NOTARIAL RIO GRANDE

Parágrafo 3º– São sócios *beneméritos ou contribuintes* as pessoas que tenham prestado colaboração, ou que ainda contribuam com relevância com a Organização na consecução de seus objetivos e que terão sua admissão, mediante indicação de três (03) sócios, desde que aprovados por 80% dos membros da Coordenação Executiva e referendada por decisão de dois terços dos integrantes da Assembléia Geral.

Capitulo III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 8º - são direitos dos sócios **fundadores e efetivos** quites com suas obrigações sociais:

a) participar das Assembléias Gerais, com direito a voz e voto;

b) votar e ser votado para qualquer cargo da coordenação;

c) participar ativamente da vida da sociedade, inclusive apresentando idéias, sugestões ou projetos que entenderem de interesse social.

d) trazer sugestões para ampliar a atuação da Organização;

e) apresentar projetos e propostas à coordenação.

f) Demitir-se da organização ou pedir afastamento temporário, quando lhe convir.

Art. 9º - São *deveres* dos sócios **fundadores** e **efetivos:**

a) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais e acatar as decisões emanadas da Assembléia Geral e as decisões da Coordenação;

b) participar das reuniões convocadas e cumprir as incumbências que tiverem aceito em prol da Organização;

c) manter atualizados seus endereços na secretaria da Organização;

d) designar representante para integrar a Coordenação e comparecer às Assembléias;

e) acatar as diretrizes das Assembléias e as decisões da Coordenação;

f) prestar contas à coordenação, quando solicitados, seja quanto a valores recebidos, seja quanto a ações desenvolvidas, através de relatório periódicos;

Parágrafo Único: Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 10 – Serão eliminados os associados que:

a) Os sócios que se fizerem ausentes das atividades e Assembléias por igual período ou superior a 12 (doze) meses;

b) Vier a exercer qualquer atividades consideradas prejudiciais a Entidade;

c) Infringir as disposições da lei, deste Estatuto e das Deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo Único: A eliminação se dará por decisão da Assembléia Geral, quando esta entender que a permanência do associado trás prejuízo a entidade ou a seus membros.

Art.11 – A exclusão do associado acontecerá:

a) Por dissolução da associação;

b) Por morte da pessoa física;

c) Por incapacidade civil não suprida;

d) Por deixar de atender os requisitos estatuários de ingresso ou permanência na Associação.

Capitulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - São órgãos diretivos do Comitê da Cidadania – Rio Grande:

a) Assembléia Geral;

b) Coordenação Geral e Executiva;

c) Conselho Fiscal; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).



1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 231-2716
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Tabeliã: (X) Miriam Ávila Fritzen -
Tab. Substs.: ( ) Paulo R. A. Castro - ( ) Maurício Ávila Fritzen -
( ) Esc. Aut.: Viviane Matos Lima - ( ) Esc. Aut.: Guilherme Ávila Fritzen
Rio Grande, RS, 13 de maio de 2005
Emol: R$2,00
16:46:32

SERVIÇO NOTARIAL NO CENTRO

Parágrafo Único – A Instituição poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. **(Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º)**

Art. 13 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **(Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).**

Capitulo V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 – A Assembléia Geral é o poder soberano da sociedade, sendo constituída pelos sócios fundadores e efetivos, em gozo de seus direitos.

Art. 15- Compete à Assembléia Geral:

I – eleger a Coordenação Geral e Executiva e o Conselho Fiscal;

II – decidir sobre reformas do Estatuto;

III – decidir sobre a extinção da Instituição;

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – aprovar o Regimento Interno, bem como, suas reformas e/ou adaptações;

VI – homologar as admissões e demissões de sócios;

VII – decidir sobre questões omissas neste estatuto e regimento interno;

VIII – Aprovar as campanhas, programas e projetos pospostos para o ano.

Art. 16 – As Assembléias Gerais serão instaladas pelo coordenador - geral ou, na ausência deste, pelo coordenador administrativo/financeiro, imediatamente, procederá à eleição do presidente e do secretário da mesa.

Art. 17 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo único – Do edital de convocação e das cartas deverá constar a Ordem do Dia, relacionando os assuntos a serem tratados.

Art. 18 - A *Assembléia Geral Ordinária* se realizará uma vez por ano, para:

I – aprovar a proposta de planejamento da Instituição, submetida pela Coordenação Geral e Executiva.

II – apreciar o relatório anual e a prestação de contas da Coordenação Executiva;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

IV - eleição da Coordenação Geral, da Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal, nos termos do presente estatuto.

V - Aprovar as campanhas, programas e projetos pospostos para o ano.

Art. 19 – A Assembléia Geral Ordinária se reunirá, em primeira convocação, com a maioria simples do quadro social e, em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de sócios presentes, ressalvados os casos especiais previstos nestes estatutos.

Art. 20 – A *Assembléia Geral Extraordinária* terá pauta específica, podendo deliberar sobre reforma estatutária, mudança do objetivo da entidade e dissolução, ou outro tema proposto na pauta. Para tanto, poderá ser convocada:

a) pelo Coordenador Geral;

b) por um terço dos membros da coordenação executiva;

c) pelo Conselho Fiscal;

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 231-2716
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã

SERVIÇO NOTARIAL - RIO GRANDE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia extraída destas notas, a qual confere com original. Do que dou fé.
Tabeliã: ( ) Miriam Avila Fritzen -
Tab. Substs.: ( ) Paulo R. A. Castro - ( ) Mauricio Avila Fritzen -
( ) Esc. Aut.: Viviane Matos Lima - ( ) Esc. Aut.: Guilherme Avila Fritzen

Rio Grande, RS, 13 de maio de 2005

Emol: R$2,00 16:46:32

d) por requerimento assinado por 2/3 (dois terços) dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 21 – A Assembléia Geral Extraordinária, convocada pelo coordenador - geral, pelo Conselho fiscal ou por 1/3 da Coordenação Executiva, se instalará, em primeira convocação, com maioria simples do quadro social e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de sócios presentes, respeitadas as previsões de quorum especial.

Art. 22 - A Assembléia Geral Extraordinária convocada por associados reunir-se – á com a presença de maioria simples dos signatários da convocação.

Parágrafo 1° - são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para que sejam válidas as deliberações das assembléias gerais extraordinárias.

Parágrafo 2° – Além das Assembléias Gerais o Comitê da Cidadania – Rio Grande realizará reuniões abertas durante todo o ano, em sua sede, nas segundas e últimas quartas-feiras de cada mês. Estas tem por objetivo um maior envolvimento dos sócios nas ações do Comitê.

Capitulo VI – DA COORDENAÇÃO GERAL E EXECUTIVA:

Art. 23 – A Coordenação geral, compete cumprir as obrigações estatutárias do Comitê da Cidadania – Rio Grande e implementar as sugestões das Assembléias Gerais e demais órgãos diretivos, será composta pelo Coordenador Administrativo, Coordenador Financeiro, Coordenador Secretário, Coordenador de Políticas Sociais e Coordenador de Promoção e Marketing, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de dois (02) anos, podendo ser reeleitos apenas uma vez para o mesmo cargo, a qual compete:

I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de planejamento da Instituição;

II – executar o planejamento de atividades da Instituição;

III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V- admitir e demitir sócios,de acordo com o artigo 7º, Parágrafo 2º deste estatuto;

VI - elaborar o Regimento Interno e emitir Ordens Normativas e Ordens Executivas;

VII - promover e gerenciar programas, projetos, campanhas, cursos, seminários, encontros, atividades culturais, sociais, educacionais, artísticas e recreativas, dentro das finalidades do Comitê da Cidadania.

VIII – Outras que lhe forem atribuídas pela Assembléia Geral e ou que se façam necessárias no interesses do Comitê da Cidadania.

Parágrafo único – O coordenador que não comparecer a 3 reuniões consecutivas ou 5 intercaladas, sem justificativa, será excluído, sendo o substituto designado pela Coordenação e referendado pela Assembléia Geral.

Art. 24 - A coordenação Executiva será composta pelo Coordenador Administrativo, Coordenador Financeiro e o Coordenador Secretário e se reunirá no mínimo uma vez por mês, sendo as reuniões instaladas com o quorum mínimo de 2 (dois) presentes.

Art. 25 – O Coordenador Administrativo do Comitê da Cidadania - Rio Grande, terá como competência:

a) representar a sociedade, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele;

b) coordenar e supervisionar a administração da sociedade, procurando dar cumprimento a suas finalidades;

c) convocar e presidir as assembléias gerais;

d) convocar e presidir as reuniões da coordenação executiva;

e) assinar, juntamente com o Coordenador financeiro, no impedimento deste, com o Coordenador de Secretaria, os cheques e demais documentos financeiros da Organização;

f) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

g) propor reforma dos estatutos à Assembléia Geral;

h) Delegar poderes, no conjunto de suas atribuições, para fins específicos e com prazo determinado;



1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 231-2716
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com original, do que dou fé. Tabeliã: ( ) Miriam Avila Fritzen -
Tab. Substs.: ( ) Paulo R. Á. Castro - ( ) Maurício Ávila Fritzen -
( ) Esc. Aut.: Viviane Matos Lima - ( ) Esc. Aut.: Guilherme Avila Fritzen

Rio Grande, RS, 13 de maio de 2005

Emol: R$2,00 16:46:32

i) Propor, promover, gerenciar e supervisionar, em conjunto com o coordenador de Promoção e Marketing, as campanhas a serem realizadas pelo Comitê da Cidadania;

j) Contratar serviços e assessorias para execução de programas e projetos voltados para as finalidades do Comitê da Cidadania;

k) Firmar, em conjunto com o Coordenador financeiro, convênios autorizados;

l) contratar e demitir pessoal;

m) Outras atribuições que lhe sejam delegadas pela assembléia Geral, e/ou pela Coordenação Executiva, assim como as que se fizerem imediatamente necessárias, no interesse do Comitê da Cidadania.

Art. 26 - Compete ao Coordenador financeiro:

a) coadjuvar o coordenador - administrativo e substitui-lo nos impedimentos;

b) assumir o mandato do coordenador - administrativo, em caso de vacância, até o seu término;

c) organizar e dirigir os serviços de tesouraria, arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, zelando para que a escrituração seja mantida em dia;

d) assinar, juntamente com o Coordenador administrativo e/ou o Coordenador de Secretaria os cheques e demais documentos financeiros da sociedade;

e) ter sob sua guarda os valores, bens e documentos contábeis da sociedade;

f) apresentar trimestralmente orçamento de receita e previsão de despesas;

g) apresentar, juntamente com a Coordenação as contas a serem submetidas à Assembléia Geral;

h) elaborar mensalmente balancetes, discriminando detalhadamente os documentos de receita e despesas, e demonstração do saldo de caixa em conjunto com o Coordenador de Secretaria;

i) movimentar as contas bancárias da Organização, em conjunto com o Coordenador – administrativo e/ou com o Coordenador de secretaria;

j) escriturar o livro de caixa;

k) propor plano de captação de recursos;

l) Gerenciar, supervisionar e promover as atividades dos setores de pessoal, Patrimônio, Estoques, Compra e Vendas, e de Atividades Auxiliares;

m) celebração de convenio com órgãos financiadores e organizações congêneres em nome da sociedade, juntamente com o Coordenador administrativo e no impedimento deste com o Coordenador secretario;

n) Apresentar, ao final de cada exercício, à Coordenação Executiva, relatório da situação de sua área;

o) executar a administração da sociedade, coadjuvando o coordenador - administrativo e adotar providências de caráter urgente e inadiável em nome da sociedade, submetendo-as, posteriormente, ao referendo da coordenação, na primeira reunião ordinária subseqüente;

p) Outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Coordenação Geral e/ou pela Coordenação Executiva.

Art. 27 - Compete ao **Coordenador de Secretaria:**

a) organizar e dirigir os serviços de secretaria;

b) assinar a correspondência da sociedade e emitir recibos relativos à doações;

c) subsidiar as reuniões da coordenação e responsabilizar-se pela redação das atas;

d) ter sob sua guarda os livros de atas das reuniões da coordenação executiva, geral e das Assembléias gerais, a correspondência, os documentos de secretaria e o arquivo da sociedade;

e) preparar a relação dos associados em pleno gozo de seus direitos, qualificados como votantes para as Assembléias gerais;



1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 231-2716
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. Tabeliã: ( ) Miriam Ávila Fritzen - Tab. Substs.: ( ) Paulo R. A. Castro - ( ) Maurício Ávila Fritzen - ( ) Esc. Aut.: Viviane Matos Lima - ( ) Esc. Aut.: Guilherme Ávila Fritzen

Rio Grande, RS, 13 de maio de 2005

Emol: R$2,00 16:46:32

SERVIÇO NOTARIAL · RIO GRANDE · RS

f) a representação judicial e extra-judicial da sociedade, no impedimento e por delegação do coordenador – administrativo e na ausência destes pelo Coordenador financeiro;

g) celebração de convênios com órgãos financiadores e organizações congêneres em nome da sociedade, juntamente com o coordenador – administrativo e/ou o Coordenador financeiro, no caso dos impedimentos de um destes;

h) assinar, em conjunto com o coordenador administrativo e/ou na impossibilidade deste com o Coordenador Financeiro, os cheques e demais documentos financeiros da organização;

i) providenciar a publicação de todas as notícias das atividades da organização.

Art. 28 - Independentemente de suas atribuições específicas, todos os membros da coordenação executiva deverão contribuir para o bom desempenho das demais funções, no que lhes for possível, sempre que solicitados pelos demais membros, no interesse da Organização, podendo representar a organização por designação ou procuração.

Parágrafo Único – As atribuições dos demais coordenadores, serão descritas no regimento Interno do Comitê da Cidadania – Comitê Rio Grande.

Capitulo VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 - O Conselho fiscal será constituído por três membros titulares e três suplentes, sócios comprometidos com o aperfeiçoamento da cidadania, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo único - O mandato do Conselho será coincidente com o mandato da Coordenação Executiva de dois (02) anos.

Art. 30 - Compete ao **Conselho Fiscal**:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da organização; **(Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).**

III - requisitar ao Coordenador Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

VI - opinar, com base nas informações prestadas pela coordenação, sobre as atividades desenvolvidas pela Instituição;

VII - Sugerir ações e campanhas;

VIII - colaborar na interlocução da Instituição com os poderes constituídos;

IX – contribuir na elaboração de programas e projetos voltados para a finalidade da sociedade;

X – coordenar e acompanhar conjuntamente com o Coordenador administrativo, o desenvolvimento de políticas relacionadas à temática *economia solidária* ou de micro crédito, contribuindo para um novo padrão de desenvolvimento e sociabilidade alternativo à sociedade de mercado;

XI – Decidir sobre admissão de sócios, conforme determina o artigo 7º, Parágrafo 2º deste estatuto.

Parágrafo 1º – O Conselho se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho, entre sí, escolherão o seu presidente e secretario;

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho serão convocada pelo Presidente.

Capitulo VIII – DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - O *patrimônio* da Organização será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública obtidos por doações, subversões publicas ou privadas ou de organizações nacionais e internacionais, pelo resultado da aplicação de tais valores e outras receitas oriundas de programas especiais.

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 231-2716
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. Tabeliã: Miriam Avila Fritzen - Tab. Substs.: ( ) Paulo R. A. Castro - ( ) Maurício Avila Fritzen - ( ) Esc. Aut.: Viviane Matos Lima - ( ) Esc. Aut.: Guilherme Avila Fritzen

Rio Grande, RS, 13 de maio de 2005

Emol: R$2,00 16:46:32

Art. 32 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **(Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º).**

Art. 33 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **(Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º).**

Capitulo IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo **(Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º)**:

I- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da organização, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de *Termo de Parceria*, conforme previsto em regulamento;

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O Comitê da Cidadania – Rio Grande será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 36 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidas pela Coordenação Geral e Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de maio de 2004.

Tabelionato Mauro Martins

Elza Renata A Arrieche
Coordenadora Administrativa

Tabelionato Mauro Martins

Neusa Maria Souza Dávila
Coordenadora Administrativa

Maria de Fátima P. Gautério
Dra Maria de Fátima P. Gautério
Advogado
OAB/RS 26.31[illegible]

Associados Fundadores do Comitê da Cidadania, Contra a Fome, a Miséria e pela Vida – Rio Grande/RS

Ângela Maria M dos Santos

Antonio Telles Honorato

Arlete Monteiro

Carlos Fernando Kunde

Cleusa Magalhães

Darlene T Pereira

Dinamar Ferreira Cunha

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de NEUSA MARIA SOUZA D' AVILA; ELZA RENATA ANTUNES ARRIECHE e MARIA DE FATIMA PRADO GAUTERIO, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 11 de agosto de 2004
Wolney de Araujo Avila -Escrevente - R$5,70 -12:02:48 343881-26154.47

TABELIONATO AMÉRICO
MAURO MARTINS
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
RIO GRANDE

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APRESENTADO HOJE PARA Registro e Arquivamento
APONTADO SOB Nº ..... NO LIVRO "A"
Nº ..... DE PROTOCOLO E REGISTRADO À
FLS. 34 DO LIVRO A Nº 10
SOB Nº 1313 DE REGISTRO de Pessoa Jurídica
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
Rio Grande, 26 de agosto de 2004

BEL. MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial R$ 1730

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 231-2716
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. Tabeliã: (X) Miriam Ávila Fritzen
Tab.Substs.: ( ) Paulo R. A. Castro - ( ) Maurício Ávila Fritzen -
( ) Esc. Aut.: Viviane Matos Lima - ( ) Esc. Aut.: Guilherme Ávila Fritzen
Rio Grande, RS, 13 de maio de 2005
Emol: R$4,00 16:52:31

SERVIÇO NOTARIAL - RIO GRANDE
FRITZEN

TABELIONATO AMÉRICO

Doralina Alcântara Paradeda	Doralina A. Paradeda
Elza Renata A Arrieche	
Estela Cardoso de Oliveira	Estela C. O. Lopes
Estela Maris Pinto Tissot	
Eunesia Prates Vargas	Eunice da Silva Leme
Eunice da Silva Leme	Eunesia Prates Vargas
Eva Fuentes	Eva Fuentes
Gessy Chaves	Gessy Chaves
Josiara Novôa	
Línea Mattos Menezes	
Luiz Felipe de Lima Soares	Luiz Felipe de Lima Soares
Maria de Fátima Saraçol	
Maria José Costa Vargas	Maria José Costa Vargas
Mariza Oliveira Mirapalheta	Mariza Oliveira Mirapalheta
Neusa Maria Souza Dávila	
Paulina Borges Leal	Paulina Borges Leal
Paulo Itaguaci Lousada Devos	
Ronaldo Monteiro da Silva	

CRM



1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 231-2716
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã

SERVIÇO NOTARIAL FRITZEN RIO GRANDE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. Tabeliã: (X) Miriam Avila Fritzen -
Tab. Substs.: ( ) Paulo R. A. Castro - ( ) Maurício Ávila Fritzen -
( ) Esc. Aut.: Viviane Matos Lima - ( ) Esc. Aut.: Guilherme Avila Fritzen

Rio Grande, RS, 13 de maio de 2005

Emol: R$2,00 16:46:32

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.967.247/0001-68		**26/08/2004**

NOME EMPRESARIAL
COMITE DA CIDADANIA, CONTRA A FOME , A MISERIA E PELA VIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMITE DA CIDADANIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
[illegible]9-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
[illegible]0 - ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO (OSCIP)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
GENERAL VITORINO	**156**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.200-310	**CENTRO**	**RIO GRANDE**	**RS**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/08/2004**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **08/09/2004** às **11:04:12** (data e hora de Brasília).

Voltar

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 231-2716
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com original, do que dou fé. Tabeliã: (X) Miriam Avila Fritzen -
Tab.Substs.: ( ) Paulo R. A. Castro - ( ) Maurício Ávila Fritzen -
( ) Esc. Aut.: Viviane Matos Lima - ( ) Esc. Aut.: Guilherme Ávila Fritzen
Rio Grande, RS, 13 de maio de 2005
Emol: R$2.00 16:56:08

Histórico do Comitê da Cidadania

O Comitê da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida de Rio Grande, foi idealizado a partir do trabalho desenvolvido pelo sociólogo Herbert de Souza, o Betinho no Rio de Janeiro em 1993. Em Rio Grande, foi criado em 4 de junho de 1993 pelo professor universitário Oriente Salomão Hias junto com um grupo de voluntários, preocupado com a situação das famílias carentes de nosso município.

Nos primeiros anos, ate 1995 foi feito um trabalho comunitário envolvendo os bairros Getulio Vargas, Santa Tereza, Vila Maria e São João, onde homens desempregados, realizavam a limpeza de valetas e recebiam como pagamento a doação de gêneros alimentícios, através duma parceira feita pelo Comitê, Banco do Brasil, Furg e Ipiranga.

Em 1996 o comitê ampliou o seu atendimento buscando não somente a doação de gêneros alimentícios no Natal, mas atuando fortemente nos bairros mais carentes, possibilitando desta forma uma união visando proporcionar melhores condições as pessoas carentes, através de cursos de artesanato, gastronomia, entre outros permitindo a um resgate da cidadania.

Entre os objetivos do comitê destacam-se: fomentar a criação e implantação de programas e projetos de combate a fome, a miséria, e a exclusão em todas as suas faces, priorizando os relacionados com a geração de emprego e renda e a melhoria das condições de vida das crianças e adolescentes oriundas de famílias de baixa renda, além daquelas relacionadas com os direitos fundamentais garantidos na Constituição Federal; promover a segurança alimentar e nutricional; defender e preservar o meio ambiente promovendo o desenvolvimento sustentável.

Um exemplo do trabalho realizado pelo Comitê é que em seu primeiro ano de funcionamento foram beneficiadas 450 famílias com ranchos, denominado Natal sem Fome e em 2004 chegaram a 2.800 famílias. Um trabalho árduo que merece o reconhecimento da comunidade e principalmente de seu fundador e idealizador Oriente Salomão Hias, que não mediu esforços para ativar este movimento que visa beneficiar as famílias carentes de nosso município.

Ele faleceu em 12 de abril de 2001, mas o seu ideal de lutas prossegue e a nova coordenação da entidade esta mobilizada no sentido de regularizar a entidade em todos os órgãos municipais, estaduais e federais, e por isso necessita do titulo de Utilidade publica municipal.

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

4/9.22

D E S P A C H O **Processo nº** 895/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Claudio Costa

Deliberou a Comissão de (~~—~~) enviar, (X) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 30 de Maio de 2005.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 08 de Ag de 200

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de AGOSTO de 200.5

Relator(a)

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

4/9.23

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 92 **PROCESSO**.....598/2005.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 08 de Agosto de 2005.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

PROJETO DE LEI

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O COMITÊ DA CIDADANIA, CONTRA A FOME, A MISÉRIA E PELA VIDA DA CIDADE DO RIO GRANDE.

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o Comitê da Cidadania, Contra a Fome, a Miséria e pela Vida da Cidade do Rio Grande.

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 978/05
Proc. nº 895/05

Rio Grande, 16 de agosto de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Considera de Utilidade Pública o Comitê da Cidadania, Contra a Fome, a Miséria e pela Vida da Cidade do Rio Grande.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Câmara Municipal do Rio Grande
FL Nº 2

LEI Nº 6.126, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O COMITÊ DA CIDADANIA, CONTRA A FOME, A MISÉRIA E PELA VIDA DA CIDADE DO RIO GRANDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Comitê da Cidadania, contra a Fome, a Miséria e pela Vida da cidade do Rio Grande.

Art. 2 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2005.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/CMV/PJ/CSCI/Publicação/CCCFMPV

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ATA Nº 7726

PROCESSO Nº 895/05

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	CHARLES SARAIVA	✓		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
4	SURAMA SANTOS	—		
5	CARLOS FIALHO DE MATTOS	✓		
6	MOISÉS MARIMON	✓		
7	CLAÚDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
9	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
10	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
11	JURANDIR PEREIRA	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES-RENATINHO	—		
13	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - BOKA	✓		
	RESULTADO Aprovado	09		

DATA: 15.08.2005

Santos

SECRETÁRIO